



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO nº 0277 2026
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 01/06/2026

OFÍCIO GAB Nº 0380/2026

Rio Bananal - ES, 28 de maio de 2026.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.955/2026**, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.**".

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal - ES, 28 de maio de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 1.955/2026**, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.”**.

A presente medida se faz necessária para possibilitar a inclusão de dotação orçamentária específica destinada à implementação de políticas públicas habitacionais, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e déficit habitacional, promovendo melhores condições de moradia, dignidade e qualidade de vida à população beneficiada.

O investimento em habitação popular representa importante instrumento de inclusão social e desenvolvimento urbano, contribuindo diretamente para a redução das desigualdades sociais e para a garantia do direito fundamental à moradia, previsto na Constituição Federal.

Os recursos necessários para execução da proposta serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício de 2025, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES

Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROTÓCOLO nº 0228, 2026
Folha _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 01/06/2026
F. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 1.955, DE 28 DE MAIO DE 2026.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS.”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para inclusão em seu Orçamento de 2026, rubrica orçamentária para custear despesa com construção de Unidades Habitacionais, no montante de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulação de dotação orçamentária do Executivo Municipal e do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL – Art. 1º		
ANEXO I		
R\$ 1,00		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0025	POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.031	MORADIA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – AUXÍLIO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.300.000,00



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES
Tel.: (27) 3265-2901